



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMORANDO N° 103/2025 – SEC/ADM/CMI

Itaituba/PA, 06 de novembro de 2025.

Ao(À)

Sra. Jhulle Fernanda de Paula Almeida

Agente de Contratação

Assunto: Solicitação de elaboração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20259028/2025 – Prorrogação de Vigência.

Prezada Senhora,

Considerando o **Contrato nº 20259028/2025**, firmado em 08 de abril de 2025, entre esta **Câmara Municipal de Itaituba** e a empresa **W. PINHEIRO LTDA**, cujo objeto é a **aquisição de combustíveis e lubrificantes**, e tendo em vista o **1º Termo Aditivo**, celebrado em 13 de outubro de 2025, que reduziu o quantitativo contratado em **25%**, vimos, por meio deste, **solicitar a instauração dos procedimentos necessários para formalização do 2º Termo Aditivo** ao referido contrato.

O presente aditivo tem por objetivo a **prorrogação da vigência contratual**, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, mantendo-se os **quantitativos e valores atualmente ajustados após a redução de 25%** estabelecida no 1º Termo Aditivo, sem quaisquer alterações de preço ou objeto.

A prorrogação tem fundamento no **art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a extensão da vigência dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e observadas as condições pactuadas. Ademais, o **art. 124, inciso I, alínea “a”**, e o **art. 137** da mesma legislação reforçam a necessidade de motivação e formalização prévia de alterações contratuais.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Dessa forma, solicito à **Agente de Contratação** que adote as providências cabíveis para instrução do processo administrativo correspondente, incluindo minuta de aditivo, manifestação jurídica e controles contábeis pertinentes, submetendo o feito à apreciação e assinatura do **Presidente da Câmara Municipal**.

Atenciosamente,

MANOEL SALOMÃO FERREIRA DA SILVA
Secretário Administrativo – CMI